



ESCRavidÃO NEGRA NA REGIÃO PLATINA

ESCLAVITUD NEGRA EN LA REGIÓN PLATINA

Maria Claudia de Oliveira Martins*

Resumo

Este artigo tem por objetivo indicar e analisar aspectos relativos à escravidão negra na Região Platina entre as décadas finais do colonialismo e nas primeiras décadas do pós-independência de cada um dos países que abrangem a região. Também considera fatores que possam ter propiciado o “sumiço negro” em fontes documentais e de forma literal, na Argentina, Uruguai e Paraguai alimentando a ideia do escravismo e da mestiçagem como mito. Além disso, destaca questões como as noções de “região” e “fronteira”, que têm centralidade na análise dos aspectos comuns e especificidades das sociedades escravistas da Região Platina, expressos nas atividades econômicas desempenhadas, no tráfico negreiro e pela resistência dos cativos. Constatou-se o uso efetivo e compulsório da mão de obra negra no trabalho minerador e agropecuário das colônias portuguesa e espanhola e a não passividade dos escravizados. O fim de escravidão, no entanto, foi seguido por um processo de apagamento de sua presença e atuação na Região Platina.

Palavras-chave: escravidão negra; fronteira; Região Platina.

Resumen

Este artículo tiene por objetivo indicar y analizar aspectos relativos a la esclavitud negra en la Región Platina entre las últimas décadas del colonialismo y las primeras décadas posteriores a la independencia de cada país que integra la región. También tiene en cuenta los factores que pueden haber proporcionado la "desaparición negra" en las fuentes documentales y literalmente, en la Argentina, Uruguay y Paraguay, alimentar la idea de la esclavitud y el mestizaje como un mito. Además, pone de relieve cuestiones tales como los conceptos de "región" y "frontera" que tienen carácter central en el análisis de los aspectos comunes y las especificidades de las sociedades esclavistas de la Región Platina, expresadas en las actividades económicas que se realizan en el tráfico de esclavos y por la resistencia de los cautivos. Se encontró un uso efectivo de trabajo obligatorio de la mano de obra de los negros en la minería y el trabajo agrícola de las colonias portuguesas y españolas, y la no pasividad de los esclavizados. El final de la esclavitud, sin embargo, fue seguido por un proceso de borrado de su presencia y acción en la Región Platina.

Palabras-clave: esclavitud negra; frontera; Región Platina.

* Graduada em História pela UFFS - Universidade Federal da Fronteira Sul e atualmente mestranda da UPF- Universidade de Passo Fundo. E-mail: claudia.om@terra.com.br



1 INTRODUÇÃO

A escrita da história da escravidão negra em grande parte da região platina¹, até décadas recentes, fez-se mais por silêncios, por reticências, do que pela clareza dos dados elencados ou a amplitude de suas reflexões. Durante muito tempo negada ou considerada irrelevante na Argentina, Uruguai e Paraguai, diante dos projetos de construção de suas identidades nacionais, somente a partir das décadas de 1980-90 é que vem ganhando espaço nas pesquisas acadêmicas daqueles países. Essa revisão historiográfica, por sua vez, abriu espaço à ampliação dos estudos também no Brasil, permitindo estabelecer comparações, bem como investigar elementos comuns e/ou diferenciados no escravismo praticado/vivenciado na região em pauta.

Em que pese tal região, em tempos coloniais, localizar-se no limite dos domínios de posse portuguesa e espanhola no “Novo Mundo” (portanto submetida a uma e outra ordenação legal conforme a Metrópole a que estava subordinada) suas diferenciações no trato e no tráfico de cativos são menores do que suas aproximações a respeito. As fontes documentais remanescentes das últimas décadas do período colonial indicaram haver interações sociais e econômicas que, a mais das vezes, desconsideraram as divisões geopolíticas e outros acordos impostos por seus governantes.

O propósito deste artigo é apresentar e analisar aspectos referentes à presença negra (na condição cativa) nos países que compunham a Região Platina, entre as décadas finais do colonialismo e nas primeiras décadas do pós-independência de cada um deles, período em que, exceção feita ao Império brasileiro, foi abolida a escravidão. Entendemos desse modo, ser possível melhor compreender em que nível e de que modo se deu a utilização da mão-de-obra escrava, além de considerar fatores que possam ter propiciado o “sumiço negro”, não apenas em documentos oficiais, mas de forma literal, contribuindo para a propagação da ideia de um passado escravista e mestiço como mito, na Argentina, Uruguai e Paraguai.

Por outro lado, entendendo “região” e “fronteira” como constructos humanos, que apresentam diferentes conformações de acordo com o aspecto sob o qual se lhes põe em análise, o que lhes confere plasticidade e porosidade, pretendemos ainda indicar aspectos comuns e especificidades das sociedades escravistas da Região Platina, expressos nas atividades econômicas desempenhadas no tráfico negreiro e por meio da resistência cativa.

1 Compreendida como territórios meridionais (parciais, portanto) e fronteiriços do Uruguai, Argentina, Paraguai e Brasil, banhados pelos rios formadores da Bacia Platina: Paraná, Paraguai, Uruguai e Rio da Prata.



2 NEGROS NA REGIÃO DO PRATA: FATO OU MITO?

A negação da presença e da exploração da mão de obra negra escrava não é novidade nem mesmo no Brasil, cuja leva de africanos compulsoriamente trasladados entre os séculos XVI e XIX, contaram-se aos milhões. Especialmente na porção meridional brasileira, por suas características distintas da economia agroexportadora do restante do país (na qual as grandes escravarias eram necessárias ao empreendimento), minimizou-se o trabalho escravo, em contraponto a uma sobrevalorização da contribuição da imigração branca europeia, não estabelecida sobre mesmas bases. Produções como a dos historiadores Romário Martins² e Wilson Martins³, que fizeram parte de um movimento conhecido como “paranista”⁴ são exemplos clássicos de trabalhos com esta marca. Tal negação, que ganhou força na primeira metade do século XX (e da qual ainda restam alguns resíduos) falseou a realidade da presença dos cativos atuando na pecuária, na colheita da erva-mate, nas atividades domésticas das fazendas e nas cidades, entre outras mais, todas facilmente comprováveis pelas mais diversas fontes documentais (como registros eclesiásticos, judiciais e notariais). A escravidão negra, em sua complexidade, vai efetivamente se evidenciar a partir da década de 1950 e adquirir complexidade ainda maior a contar dos anos 1980, na medida em que se diversificaram e ampliaram os estudos quanto à temática.

A frase que abre o artigo “La historiografía paraguaya e los afrodescendientes”, de Ignacio Telesca (2008, p.165), na qual o mesmo afirma: “Sobre la historia del Paraguay se escribe poco, y en el Paraguay se escribe menos”⁵, é emblemática do quanto o meio acadêmico pode contribuir com a investigação e a reflexão histórica e que, embora em alguns dos países da própria região do Prata muito já se possa ter produzido, ainda há muito mais a realizar. Para o referido autor, a escravidão negra no Paraguai é um destes assuntos pouco explorados e que exige a desconstrução de mitos como o do “escravo feliz”, pautado nos relatos de Félix de Azara (século XVIII), que muito se assemelham à perspectiva freyreana, no Brasil.

Em relação aos estudos sobre a escravidão negra na Argentina, afirma Vela (2007, p.199) que “[...] se consolidaron mitos que influyeron en los rasgos que

2 Entre suas mais de 70 obras, destacamos “História do Paraná” e “Terra e gente do Paraná”.

3 O Brasil diferente: ensaios sobre fenômenos de aculturação no Paraná”. Obra de 1955.

4 O manifesto deste movimento data de 1927 e sua proposta era de formatar uma identidade paranaense em moldes positivistas. Romário Martins utilizou-se das teses raciais em voga na Europa do séc. XIX para valorizar a imigração europeia em contraposição à contribuição e presença negra, Wilson Martins destacou a contribuição cultural dos europeus, positivando o trabalho e a acumulação (CRUZ, 2012).

5 “Sobre a história do Paraguai se escreve pouco e no Paraguai se escreve menos”.



caracterizariam esse conhecimento a nível local”⁶ e que promoveram o apagamento da participação forçosa do cativo negro na história daquela nação, a qual se encontra em processo de reabilitação historiográfica, conforme já mencionado. Pesquisadores da atualidade apontam, junto aos mitos, fatores como epidemias (a febre amarela, por exemplo, que vitimou milhares); o retorno à África; a mestiçagem (face aos cruzamentos inter-raciais); o óbito em guerras; bem como a supressão proposital da designação de cor, nos registros oficiais, como elementos decisivos para que paulatinamente fosse suprimida a presença física de indivíduos com traços raciais negros, complementando o processo de apagamento entre o final do século XIX e ao longo do século XX (FREITAS, 2005).

Afirma Crespi (2001) que em 1585, por solicitação do *cabildo*⁷ local, foi autorizada a chegada dos primeiros escravos negros em Buenos Aires. Dados apresentados por Wainer (2010), informam que no primeiro censo populacional realizado em 1778, conhecido como “Censo de Vértiz”, a população negra em Buenos Aires⁸ era de aproximadamente 30% e em 1810 correspondiam, somente os escravos, a 24,36% do total (com o registro de que cerca de metade dos indivíduos procedia do Brasil e a outra metade, da África). Tais números não alcançam, por certo, o expressivo percentual de 41,5% de cativos obtido na cidade do Rio de Janeiro na primeira metade do século XIX (TERRA, 2009), mas não eram nada desprezíveis em relação à população total daquela cidade (quase um terço) e especialmente se levarmos em conta que o domínio luso no comércio negreiro facilitava a entrada de escravos em terras brasileiras. Podem ser comparados os dados obtidos em 1778, por sua vez, ao perfil demográfico de Porto Alegre, indicado pelo censo populacional realizado em 1780.

É importante acrescentar, contudo, que Buenos Aires atuou na maioria das vezes como ponto de chegada de africanos (pela via legal) e de escravos vindos do Brasil (muitos chegando pela via do tráfico), mas não como local de sua permanência. De acordo com Sirqueira (2012, p.10):

A principal porta de entrada do comércio negreiro da América do Sul espanhola era o porto de Buenos Aires. A maioria dos escravos que lá chegavam era destinada por terra para o interior chegando até o Alto Peru. [...] A partir da chegada aos portos do Rio da Prata os escravos que fossem para outras regiões, dentro do que hoje é o território argentino, geralmente tinham como destino final Santa Fé, Corrientes, Tucumán, Santiago del Estero e Misiones. Na atual Bolívia iam para Potosí, no Paraguai eram destinados para Assunção e no Peru para El Callao.

6 “[...]se consolidaram mitos que influenciaram nos recursos que caracterizariam esse conhecimento a nível local”.

7 O equivalente a Câmara Municipal.

8 Capital do Vice-Reino da Prata (1776-1816) e principal porto de chegada de africanos nos domínios espanhóis do sul da América.



Ainda que houvesse trabalhos comuns a todas as referidas localidades, como as tarefas domésticas geralmente desempenhadas pelas mulheres cativas e ofícios masculinos especializados (carpinteiro, ferreiro, marceneiro), algumas atividades eram bem específicas segundo o local de destino: o encaminhamento de escravos para Potosi ou para Callao referia-se ao trabalho compulsório na mineração, ao passo que nas demais localidades citadas acima se voltava às atividades agropecuárias, como o preparo do couro e do charque (para o qual eram enviados muitos cativos, também, às estâncias da Banda Oriental) ou o plantio do trigo, milho e cana, realizado ainda em Assunção, no pampa buenaerense e na Colônia de Sacramento, por exemplo (SIRQUEIRA, 2012).

As ordens religiosas, por sua vez, também absorveram parte da mão de obra negra cativa. Conforme Telesca (2009, p.12),

[...] los dueños de esclavos eran fundamentalmente las órdenes religiosas: jesuitas, dominicos, mercedarios y franciscanos. A mediados del siglo XVIII, estas órdenes concentraban más de la mitad de la población esclavizada de la provincia del Paraguay⁹.

O mesmo autor exemplifica sua afirmação com dados sobre a estância de Paraguari, pertencente ao colégio jesuítico de Assunção até 1767¹⁰ e que naquele ano abrigava o significativo número de 530 cativos trabalhando sobre suas ordens (TELESCA 2009).

No Brasil, algumas ordens seguiam este padrão ainda no século XIX, mesmo quando a ação dos religiosos não encontrava no Império a liberdade de outrora. Hoornaert (1997, p.562) assevera:

Num relatório de 1870 [...] os beneditinos, com apenas 41 monges em onze mosteiros, possuíam sete engenhos de açúcar, mais de 40 fazendas, 230 casas e 1265 escravos; os carmelitas, com 49 frades em quatorze conventos, possuíam mais de quarenta fazendas, 136 construções e 1050 escravos; entretanto, os franciscanos, com 85 frades em 25 conventos, possuíam apenas 40 escravos.

Note-se que todas as ordens referidas detinham não somente uma grande quantidade de bens de raiz, mas também possuíam escravarias consideradas de grande porte, a seu serviço. O mesmo, porém, não parece se aplicar aos Sete

9 “[...] os donos de escravos eram fundamentalmente as ordens religiosas: jesuítas, dominicanos, mercedários, franciscanos. Na metade do século XVIII estas ordens concentravam mais da metade da população escravizada da Província do Paraguai”.

10 Ano de expulsão dos religiosos.



Povos das Missões¹¹, nos quais houve um movimento de fricção interétnica que envolveu europeus (jesuítas) e os guaranis, pautado por um misto de resistência combinada com a necessidade de garantir a sobrevivência. Para os indígenas, tal contato constituiu-se numa das formas de tentar evitar o apresamento por parte de *encomenderos* espanhóis ou por bandeirantes paulistas (COLVERO, 2004). Para Golin (2002, p.39), destacando-se a dificuldade de compreensão e/ou aceitação dos religiosos quanto ao modo de ser e de viver dos nativos, “[...] as Missões jesuíticas deram uma sobrevida a milhares de guaranis, em um tempo calculado de quase um século e meio”. Naquelas reduções não há registro da presença de escravos negros, embora o mesmo não se possa dizer das estâncias que se desenvolveram economicamente na região nos séculos XVIII e XIX, conforme o comprovam estudos de Paulo Afonso Zarth¹², Helen Osório¹³ e Luís Augusto Farinatti¹⁴ realizados na última década.

3 TRÁFICO NEGRO NA FRONTEIRA E OUTRAS COMPLEXIDADES

As reconhecidas disputas por territórios, riquezas e monopólio de atividades entre Portugal e Espanha no “Novo Mundo” foram afetadas no período em que se constituiu a União Ibérica. A unificação das referidas metrópoles europeias ao longo de 60 anos repercutiu em suas colônias de além-mar. Para Acruche (2013, p.34):

Em termos econômicos, as relações comerciais estabelecidas no período da União Ibérica fortaleceram os laços pessoais nas colônias americanas, de modo a viabilizar o contato entre seus agentes [...]. Assim, com o passar dos anos, as dificuldades encontradas por ambas as Coroas em controlar tanto o comércio quanto o movimento de seus súditos pelo espaço fronteiriço aumentavam, demandando a conformação de novos contornos e a resolução de problemas relativos à soberania dos impérios na América.

11 As reduções jesuíticas construídas pelos espanhóis entre 1682 e 1706 e conhecidas como Sete Povos das Missões, estiveram sob seu domínio até 1750 quando, pelo Tratado de Madri, passaram ao controle português. Eram elas: São Miguel, São Lourenço Mártir, São João Batista, São Nicolau, São Borja, São Luís Gonzaga e Santo Ângelo. Outras reduções jesuíticas foram construídas, ainda, no Paraguai e Argentina, além do Brasil.

12 ZARTH, Paulo A. Escravidão nas estâncias pastoris das estâncias da província de São Pedro do Rio Grande do Sul. In: MAESTRI, Mario; LIMA, Solimar (Org.). Peões, vaqueiros e cativos campeiros: Estudos sobre a economia pastoril no Brasil. Passo Fundo: UPF, 2010 p. 181–211.

13 OSÓRIO, Helen. Fronteira, escravidão e pecuária: Rio Grande do Sul no período colonial. **Segundas jornadas de História Regional Comparada**, 2005. Disponível em <<http://cdn.fee.tche.br/jornadas/2/H4-09.pdf>> Acesso em 18 de fevereiro de 2016.

14 FARINATTI, Luís Augusto E. Escravos nas estâncias e nos campos: escravidão e trabalho na Campanha Rio-grandense (1831- 1870). Conservatória: Anais do VI Congresso Brasileiro de História Econômica, 2005.



Várias tentativas foram feitas nesse sentido, as quais invariavelmente passaram pela assinatura de acordos e tratados. O Tratado de Madri (1750), por exemplo, continha não somente uma redefinição de limites entre domínios lusos e espanhóis, mas também medidas de restrição e punição ao contrabando entre ambas as possessões. Entretanto, as determinações legais não encontraram respaldo no cotidiano do convívio entre as gentes. Os limites demarcados e outras restrições não foram capazes de impedir as relações sociais, vivências culturais e trocas comerciais que se mantiveram na fronteira sob o caráter, muitas vezes, de ilicitude. A venda de escravos enquadra-se nesse caso.

Mesmo coexistindo na América espanhola múltiplas modalidades de relações de trabalho aplicadas ao longo do período colonial e após a ele, e que envolveram a mais das vezes o uso da mão de obra indígena, nem por isso se viu inibido o comércio negreiro (em sua face legal e como tráfico). O que ocorre, segundo Klein (1989, p.5) é que “de todas as rotas do tráfico, as que foram para a América Espanhola são as menos bem documentadas”. Ao mesmo tempo a própria documentação legal foi produzida e preservada de forma fragmentada ou dispersa.

No Brasil, domínio luso, também não foi diferente. Os mapas de importação eram imprecisos e nem de longe retrataram os números reais de desembarques ocorridos em portos como o de Rio Grande. O tráfico, por sua vez, aproveitava as fragilidades de controle das fronteiras secas e dos rios navegáveis para se fazer presente em toda a Região Platina. Beneficiava-se, ainda, de legislações como o decreto espanhol de 1791¹⁵, que autorizava o porto de Montevidéu a receber cativos trazidos por barcos estrangeiros, descumprindo alvará português de 1751 que proibia a venda de escravos fora dos limites do Império. (ALADRÉN, 2011).

Gárgano (2008, p.5), com base na documentação sob guarda do Archivo General de la Nación (Argentina), descreve as condições propiciadas ao tráfico pela liberação ao “livre comércio” nos portos do Vice-reino da Prata em 1791: “las embarcaciones podían ser propias o alquiladas, ya no era necesaria ninguna autorización previa y los esclavos podían ingresar ‘libres de toda contribución [...] quedando derogada la gratificación de cuatro pesos por caveza’”¹⁶.

No lado brasileiro, o expediente utilizado para burlar a fiscalização portuária ocorria pela utilização de dois estratagemas: ou deixavam os portos com produtos de venda autorizada e paravam adiante, em portos clandestinos, para embarcar os cativos; ou partiam com escravos, dizendo-os destinados aos portos do sul do país, mas levando-os para Buenos Aires e Montevidéu (ALADRÉN, 2011).

15 *Real Cédula* de 24 de novembro de 1791. Autorizava o livre comércio de negros escravos no Vice-reino da Prata.

16 “As embarcações podiam ser próprias ou alugadas, já não era necessário nenhuma autorização prévia e os escravos podiam ingressar livres de toda contribuição [...] ficando derogada a gratificação de 04 pesos por cabeça”.



A proibição do tráfico negreiro só se deu em 1812, com o final do controle espanhol sobre as Províncias do Rio da Prata. É importante destacar que não apenas esse movimento político-emancipatório bem como outros mais, como a questão da anexação e perda da Província Cisplatina¹⁷ (que resultou na independência uruguaia) além dos próprios movimentos de abolição da escravatura nos demais países da Região Platina, impactaram na escravidão no Brasil (GRINBERG, 2011).

Valéria Dorneles Fernandes (2009), analisando a escravização irregular de indivíduos livres no século XIX, na fronteira entre Brasil e Uruguai, afirma

Em 1842, a República do Uruguai estabelece que não haverá mais escravidão em seu solo, bem como todo o escravo que for nascido ou cruzar para o lado uruguaio será considerado liberto. Em virtude disto, muitos escravos brasileiros fugiram de seus donos e cruzaram a fronteira com o Uruguai em busca de liberdade, enquanto outros escravos brasileiros ganharam a liberdade por estarem vivendo com seus senhores no país vizinho à época da legislação promulgada. Embora existissem leis que lhes legitimassem a liberdade, muitos foram os que não a reconheceram. Escravos, desde então libertos, veem seus direitos, adquiridos legalmente no Uruguai, colocados em xeque em solo brasileiro, tanto pelas leis do Império quanto pelos seus ex-senhores. Muitos negros que viviam na República do Uruguai foram arrebatados para serem vendidos ilegalmente no Brasil.

Tendo o sido o Brasil o último país a extinguir a escravidão negra¹⁸, percebe-se nos fatos relatados, primeiramente, um esforço dos senhores de escravos em não só não perder suas escravarias, como se possível ampliá-las, mesmo que para isso tivessem que infringir leis (no caso, do Uruguai). Por outro lado, da parte dos escravos, a dificuldade de fazer valer direitos obtidos a partir da legislação uruguaia e que eram desconsiderados no Brasil. Esta última constatação, no entanto, não surpreende, dada a dificuldade para obter reconhecimento ou aplicação dos direitos instituídos pelas próprias leis brasileiras, como a Lei de 1831¹⁹, por exemplo. Conforme Grinberg (2011, p.9) “[...]as fronteiras do sul da América passaram a delimitar, no século XIX, não apenas os espaços dos Estados e das nações que então se formavam, mas também as (muitas vezes tênues) demarcações entre a escravidão e a liberdade”.

17 Entre 1821 e 1828 o império brasileiro anexou territórios da Banda Oriental ao Rio Grande, passando a nominar tal região como Província Cisplatina. A resistência a tal anexação resultou na Guerra Cisplatina (1825-28), que se findou com a assinatura do Tratado de Montevideú.

18 Cronologia da abolição nos países da Região Platina: Uruguai – em 1842, na capital, e em 1846, em todo o país; Argentina – 1853; Paraguai – 1869; Brasil – 1888.

19 Concedia liberdade a todo escravo que estivesse em embarcações do tráfico. Lei de 07 de novembro de 1831. Disponível em < http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-564776-publicacaooriginal-88704-pl.html> Acesso em 05 de abril de 2016.



Por sua vez, os conflitos armados na Região Platina em meados do século XIX, tanto internos (já que a partir de 1810 vários países entraram em fase de reivindicação e consolidação de suas emancipações) ou em relação aos países vizinhos, tiveram também a participação de escravos e libertos²⁰. Analisando a Guerra do Paraguai, Toral (1995, p.1) indica que

Soldados negros, ex-escravos ou não, lutaram em pelo menos três dos quatro exércitos dos países envolvidos. Os exércitos paraguaio, brasileiro e uruguaio tinham batalhões formados exclusivamente por negros. Como exemplos temos o Corpo dos Zuavos da Bahia e o batalhão uruguaio Florida. Escravos propriamente ditos, engajados como soldados, lutaram comprovadamente nos exércitos paraguaio e brasileiro.

Tais contingentes podiam ser arregimentados de forma espontânea ou compulsória, em defesa do país onde haviam sido cativos ou contra ele. A mais das vezes, como veremos, a luta era em causa própria.

Para cativos e libertos, a participação consensual se dava com vistas a uma possível ascensão social, quer pelo reconhecimento dos feitos, quer pela conquista de pequenas posses como resultado do butim. Para os cativos, entretanto, havia muito mais em jogo, já que a participação no conflito armado guardava a promessa da vida em liberdade. Eram alforriados por seus senhores para lutar, ou eram comprados pelo governo central e manumitidos para idêntico fim. A ânsia pela vida fora do cativeiro levava, por vezes, até mesmo à fuga, com engajamento em lutas “vizinhas”, mas que oferecessem o mesmo benefício. Aladrén (2008, p.2) informa que “desde o princípio dos conflitos na Banda Oriental, Artigas e seus aliados alistaram nas suas tropas negros e mulatos livres e libertaram escravos de espanhóis e de rio-grandenses”. O mesmo autor assevera (2008, p.4)

Mas os escravos e negros livres não lutaram apenas contra os portugueses durante as campanhas da década de 1810. O General Lecor, em maio de 1817, já no comando de Montevideú, promulgou um decreto prometendo a liberdade a todos os escravos engajados nas tropas artiguistas que se alistassem no exército luso-brasileiro. Com esse contingente e recrutando outros cativos através de compras e doações de senhores, formou dois batalhões de caçadores libertos, nomeados de 1º e 2º Batalhões de Libertos d'El Rey.

20 O alistamento de escravos e libertos é um fato largamente comprovado por meio das listas de recrutamento e outras fontes históricas. Ver mais em: SOUZA, Jorge Prata de. **Escravidão ou morte: os escravos brasileiros na guerra do Paraguai**. Rio de Janeiro: Marrad and Adesa, 1996. CARVALHO, Daniela Vallandro de. **Praças de frágeis destinos: serviços e sociabilidades dos “escravos libertos” da Revolução Farroupilha na corte imperial (séc. XIX). V Encontro Escravidão e liberdade no Brasil meridional**. Disponível em <<http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/Textos5/carvalho%20daniela%20vallandro%20de.pdf>> Acesso em 11 de abril de 2016.



Contudo, nem todos os cativos puderam fazer uma opção. No Brasil, senhores de escravos desejosos de se desfazerem de seus cativos mais rebeldes ou menos valorizados, negociaram-nos com o governo, por meio de venda. Outros senhores simplesmente livraram a si mesmos e aos filhos de um recrutamento obrigatório, como ocorreu na Guerra do Paraguai, por exemplo, enviando escravos como substitutos. Em tal situação não era incomum o “escolhido” tentar fugir, resistindo à arbitrariedade. Como foi referido anteriormente, a maior luta era em causa própria. Basicamente, era em defesa da liberdade, fosse ela de fazer as próprias escolhas e/ou como condição de viver.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente aos elementos apresentados neste artigo entendemos ter sido possível fazer uma breve apresentação e análise quanto à presença e participação de cativos negros na Região Platina. Diante da resistência indígena e de forma concomitante à exploração da mão-de-obra dos nativos, foram eles sendo trazidos compulsoriamente e incorporados no trabalho minerador e agropecuário das colônias espanhola e portuguesa. Foram traficados, vendidos, doados, penhorados, disputados, especialmente numa região cujas fronteiras dinâmicas desconheciam, em muitos momentos, os limites geopolíticos arbitrariamente estabelecidos.

Agiram e reagiram às condições e imposições legais e sociais, mostrando resistência expressa não só na fuga, mas também ao usar a própria legislação dos nascentes países platinos em seu favor. No entanto, não conseguiram deter o processo de apagamento que se seguiu à conquista efetiva da condição de liberdade. Se, por um lado, as doenças e as guerras foram fatores significativos para a diminuição das populações negras na Região Platina, por outro lado a supressão das designações de cor em registros eclesiásticos e cartoriais levou a uma imprecisão quanto a este dado. O processo se completou na medida em que não houve novas levas de população negra chegando a esses países no século XIX e em boa parte do século XX, ao contrário dos imigrantes europeus brancos. Assim, para as gerações seguintes, “branqueou-se” a população, ao mesmo tempo em que se efetivou o chamado “sumiço negro”.

Entendemos que cada um dos aspectos elencados neste trabalho pode (e deve) ser aprofundados, principalmente as questões que se referem a adesão voluntária à guerra como caminho de liberdade e promoção social. Outro ponto sobre o qual nos parece haver carência de estudos refere-se aos movimentos do tráfico negreiro na fronteira seca da região, uma vez que os trabalhos disponíveis



sobre o tráfico detêm-se preferencialmente (provavelmente pela maior quantidade e disponibilidade de fontes) na utilização dos portos platinos.

Por fim, compreendemos ter sido possível evidenciar aspectos comuns às sociedades escravistas da Região Platina, como as atividades para as quais os cativos foram encaminhados e a força do tráfico para a manutenção do regime de escravidão (no período colonial e nas independências, até a concretização das abolições). Quanto às especificidades da região no que tange à escravidão negra, elas puderam ser demonstradas, entre outros aspectos, pela existência do que Tau Golin (2002, p.53), citando Ana Luiza Reckziegel em seu estudo sobre as regiões nas relações internacionais, nominou como “espaço interfronteiriço compartilhado”. Tal espaço, de fronteiras não tão marcadas (ou cujas “marcações” não correspondiam exatamente aos limites geopolíticos), paradoxalmente foi palco de fugas de cativos e de contestações às legislações de um ou de outro país. Em cada uma delas, o reforço à diferença.

REFERÊNCIAS

ACRUCHE, Hevelly Ferreira. **Escravidão e liberdade em territórios coloniais: Portugal e Espanha na fronteira platina.** Dissertação de Mestrado. UFF, 2013. Disponível em <<http://www.historia.uff.br/stricto/td/1701.pdf>> Acesso em 30 de março de 2016.

ALADRÉN, Gabriel. Experiências de liberdade em tempos de guerra: pretos e pardos nas Guerras Cisplatinas (1811-1828). **IX ANPUH-RS**, 2008. Disponível em <http://eeh2008.anpuh-rs.org.br/resources/content/anais/1212375234_ARQUIVO_trabalho-gabrielaladren.pdf> Acesso em 11 de abril de 2016.

ALADRÉN, Gabriel. Tráfico, guerra, contrabando e fuga de escravos na fronteira do Brasil com o Rio da Prata, c. 1790 – c. 1830. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – **ANPUH** • São Paulo, julho 2011. Disponível em <http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308180411_ARQUIVO_SimposioAnpuh2011-GabrielAladren.pdf> Acesso em 30 de março de 2016.

COLVERO, Ronaldo Bernardino. **Negócios na Madrugada: o comércio ilícito na fronteira do Rio Grande do Sul.** Passo Fundo: UPF, 2004.



CRESPI, Liliana. Comercio de escravos em el Rio da Plata durante el siglo XVII. In: **Rutas de la esclavitud en África y América Latina**. Rina Cáceres (org.). Universidad de Costa Rica, 2001. Disponível em < http://www.academia.edu/12784276/Rutas_de_la_esclavitud_en_Africa_y_America_Latina> Acesso em 30 de março de 2016.

FERNANDES, Valéria Dorneles. Escravização de pessoas livres na fronteira Brasil/Uruguai: Pelotas (1850 – 1866). Revista **História em Reflexão** vol. 3 n. 6 – UFGD - Dourados jul/dez 2009. Disponível em <http://www.periodicos.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/viewFile/471/339> Acesso em 09 de março de 2016.

FREITAS, Marcel de Almeida. O povo negro na bacia do Rio da Prata, no século XVIII: particularmente em Buenos Aires, Argentina, e no Uruguai. **VI Jornada Setecentista**. Curitiba/PR, 2005. Disponível em www.humanas.ufpr.br/.../O-povo-negro-na-bacia-do-rio-da-Prata-no-séc... Acesso em 28 de março de 2016.

GÁRGANO, Cecilia. El libre comercio de esclavos: prácticas y procedimientos aplicados em el Rio de la Plata (XVIII-XIX). Uma aproximación a la articulación entre distintas formas de trabajo. **XXI Jornadas de Historia Económica**, 2008. Disponível em < <http://xxijhe.fahce.unlp.edu.ar/programa/descargables/gargano.pdf>> Acesso em 30 de março de 2016.

GOLIN, Tau. **A fronteira** v1. Porto Alegre: L & PM, 2002.

GRINBERG, Keila. **Fronteiras, escravidão e liberdade no sul da América**. Cultura, 2011. Disponível em < <http://site.livrariacultura.com.br/imagem/capitulo/42161240.pdf>> Acesso em 30 de março de 2016.

HOORNAERT, Eduardo. A Igreja Católica no Brasil Colonial. In: **História da América Latina: América Latina Colonial I**. Leslie Bethell e Maria Clara Cescato (org.). São Paulo: EDUSP, 1997. Disponível em https://books.google.com.br/books/about/Hist%C3%B3ria_da_America_Latina.html?hl=pt-BR&id=_uaHTXI0IE0C Acesso em 29 de março de 2016.



REAL Cédula de 24 de novembro de 1791. Recopilación de las leyes de los reinos de las Indias. Quinta edição. Madri: Boix Editor, 1841. Disponível em https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=z16dNBmhB5oC&oi=fnd&pg=PA10&ots=cjkwLBCmct&sig=BuMntuqv7j9rz-C0UQslgyfSVic&redir_esc=y#v=onepage&q=Real%20cedula%201791&f=false Acesso em 25 de fevereiro de 2016.

SIRQUEIRA, Karoline Lima. **A escravidão negra no Rio da Prata**. Monografia, UNB – Universidade de Brasília, 2012. Disponível em <http://bdm.unb.br/bitstream/10483/3950/1/2012_KarolineLimaSirqueira.pdf> Acesso em 28 de março de 2016.

_____. **Estudios afroamericanos y africanos en América Latina: herencia, presencia y visiones del otro**. CLACSO - Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales. Argentina, 2008. Disponível em <<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/sursur/AFRICAN/10tele.pdf>> Acesso em 29 de março de 2016.

TELESCA, Ignácio. Sítios de la memoria de la presencia africana esclavizada em el Paraguay hasta 1870. In: **Sitios de Memoria de “La Ruta del Esclavo” en Argentina, Paraguay y Uruguay**. UNESCO, 2009. Disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0019/001906/190690s.pdf> Acesso em 29 de março de 2016.

TERRA, Paulo Cruz. Relações étnicas no setor de transporte: carregadores, cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1824-1870). **Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro** n.3, 2009 p.27-40. Disponível em http://www0.rio.rj.gov.br/arquivo/pdf/revista_agcrj_pdf/revista_agcrj_3.pdf Acesso em 29 de março de 2016.

TORAL, André Amaral de. A participação dos negros escravos na guerra do Paraguai. **Estudos Avançados**, vol.9, no.24. São Paulo: May/Aug, 1995. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141995000200015 Acesso em 12 de abril de 2016.

TRATADO de Madri, 13 de janeiro de 1750. Disponível em <http://www.historiacolonial.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=1608&sid=137> Acesso em 11 de abril de 2016.

VELA, Maria Elena. Encuentros intelectuales y epistémicos: los argentinos conocen y estudian África y a los afroargentinos. **Cuadernos de Historia**, Serie Ec. y Soc., N° 9, CIFYH-UNC, Córdoba 2007, pp. 199-211. Disponível em



<revistas.unc.edu.ar/index.php/.../article/.../10625> Acesso em 28 de março de 2016.

WAINER , Luis E. La Ciudad de Buenos Aires en los Censos de 1778 y 1810. **Población de Buenos Aires**, vol. 7, núm. 11, abril, 2010, pp. 75-85 Dirección General de Estadística y Censos Buenos Aires, Argentina. Disponível em <<http://www.redalyc.org/pdf/740/74012783008.pdf>> Acesso em 29 de março de 2016.

Recebido em 13/09/2016

Aprovado em 01/11/2016